



MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de utilidade pública o Instituto de Educação e Cultura de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto de Educação e Cultura de Equador, com CNPJ nº 46.612.501/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito